

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Cria a Câmara Técnica Legal de Apoio Institucional do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências; e

Considerando o disposto no Art. 1º da Resolução CERH nº 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual, considerado com o Art. 48º - Inc. I, que trata da estrutura funcional dos Comitês de Bacia Hidrográfica – Câmaras Técnicas.

Resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica Legal de Apoio Institucional (CTLAI), organismo de caráter consultivo temporário, com função de assessoramento técnico à Presidência do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas (Comitê Cubatão e Madre).

Art. 2º Compete a CTLAI assistir, oferecer sugestões, relatar processos e opinar sobre:

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

- I. o plano de recursos hídricos das bacias do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas;
- II. o orçamento, as contas e os planos de aplicação de recursos da Agência de Água;
- III. qualquer consulta técnica que lhe for encaminhada pela Presidência;
- IV. estabelecer agenda de reuniões da Câmara Técnica Legal de Apoio Institucional - CTLAI;
- V. outros assuntos relevantes inseridos na área de competência do Comitê.

Parágrafo único. Cabe à CTLAI ainda, convocar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art. 3º Esta Câmara será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 9 (nove) representantes de organizações-membros do Comitê, a serem indicados pela Presidência e aprovados pela Assembleia Geral dentre os seus pares.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a representatividade regional e dos três segmentos que compõem o Comitê Cubatão e Madre.

Art. 5º A CTLAI se extinguirá após a aprovação do novo Regimento Interno pela Assembleia Geral, nos termos da Resolução CERH nº 19/2017.

Art. 6º Permanecem válidos os atos praticados pela Comissão Consultiva, a qual foi instinta pela publicação do Decreto nº 318 publicado no DOE 21128 página 4 em 22 de outubro de 2019, até a presente data.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO
RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS**



Sandra Eliane Michel

**Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão,
do Rio da Madre e bacias contíguas**